



## **ANEXO I – Modelo de Ofício para entrega ao RT e Promotor de evento**

Sr(s). \_\_\_\_\_, (nome do RT ou do Promotor do evento)

Seguem listadas abaixo medidas a serem executadas, e legislações pertinentes a serem cumpridas, durante a realização de Eventos Agropecuários, sob sua Responsabilidade.

### **Cabe ao Promotor de Evento e ao Responsável técnico:**

Aplicação e Cumprimento das Legislações Federal e Estadual, relativas a Defesa Sanitária Animal, dentre elas:

- Lei Federal nº 10.519, de 17/07/2002;
- Instrução Normativa Ministerial n.º 45, de 15/06/2004;
- Lei nº 12.228 de 21 de junho de 2002;
- Decreto nº 27.687 de 28 de fevereiro de 2005;
- Lei nº 15.226, de 07 de janeiro de 2014.

### **Cabe ao promotor do evento:**

- Contratação de equipe técnica em quantidade suficiente para controle de entrada, saída e conferência da documentação dos animais;
- Entrada e saída única de animais;
- Rampa de desembarque;
- Local para funcionamento dos serviços de Responsabilidade Técnica;
- Acesso à internet para realização de registro de entrada de animais e solicitação de GTA de retorno via sistema informatizado da ADAGRO;
- Cercas em torno do local do evento (inclusive acampamento) permitindo isolamento de outras propriedades e estradas de acesso;
- Animais residentes no local com exames dentro da validade (nas espécies em que couber);
- Possibilidade de desinfecção se necessário (especialmente em feiras e exposições);
- Local para alojamento de animais;
- Local para alimentação dos animais (incluindo água);
- Abastecimento de água e energia elétrica.
- Envio dos relatórios à Unidade Veterinária Local (UVL) da ADAGRO onde se realizou o evento, em até 10 (dez) dias após o término do mesmo. (Decreto 27.687/05, art. 22, § 6º)

### **Cabe ao Médico Veterinário Responsável Técnico pelo Evento Agropecuário:**

- Assistência Técnica dos Animais, garantindo a Boa Condição Física e Sanitária dos mesmos;
- Conferência de toda a documentação antes da entrada dos animais no evento, conforme Portaria Estadual de Trânsito Agropecuário da ADAGRO e manuais de GTA do MAPA.

- Permanecer no local durante todo o evento e executar, juntamente com sua equipe, o controle e a inspeção de animais no recinto do evento (Manual do RT do CRMV-PE e §1º do Art. 22 do Decreto nº27.687 de 28/02/2005);
- Denunciar para a ADAGRO qualquer situação em que se faça necessária a presença do órgão oficial;
- Confecção dos Relatórios do evento (**Relatório Técnico do Evento** extraído do SIAPEC3 e **Relatório de Ocorrências Sanitárias**), que a qualquer momento, poderão ser solicitados pela ADAGRO em ação de fiscalização.
- O Órgão Estadual Fiscalizador - ADAGRO, terá livre acesso ao Evento a qualquer momento, solicitado ou não, para proceder a Fiscalização do mesmo, no sentido de observar se estão sendo executadas todas as medidas necessárias de Defesa Sanitária Animal.

**Modelo de relatório de Ocorrências Sanitárias e Requerimento de evento:** disponível com o Fiscal da UVL e no site da ADAGRO na seção “Eventos Agropecuários”.

Atenciosamente,

---

(Fiscal Estadual Agropecuário - ADAGRO)

DATA: \_\_\_\_\_

---

(Responsável Técnico pelo Evento)

---

(Promotor do Evento)